



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 641-1295 - CGC 12.224.895/0001-27

Lei nº 791/99 – PMDG

De: 04 de Junho de 1999

Autoriza o poder executivo a criar o programa
CIDADE VERDE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, faz saber, que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, com alteração no Art. 3º, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Delmiro Gouveia autorizado a criar o programa:
CIDADE VERDE;

Art. 2º - A presente lei autoriza descontos no IPTU, à municípes que mantiverem à frente de suas residências, calçadas ou passeios público, árvore de qualquer espécie, com altura superior a três (03) metros;

Art. 3º - Será concedido desconto de 5% (cinco por cento), para cada árvore, sendo que o máximo a descontar não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do IPTU; perdendo esse direito em caso de corte, ou queda por acidente de qualquer natureza, se o proprietário não fizer o replante, em substituição;

Art. 4º - Os municípes interessados, encaminharão requerimento à Secretaria de Agricultura, cadastrando-se no programa;

Art. 5º - A fiscalização é de responsabilidade da Secretaria de Agricultura;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, sessenta (60) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

LUIZ CARLOS COSTA
Prefeito

Publicada e registrada nesta data

JOSÉ CLETO SANDES
Sec. Mun. de Administração

1943

1. The first part of the report is devoted to a general survey of the situation in the country. It is followed by a detailed analysis of the economic and social conditions. The report concludes with a series of recommendations for the government and the people.